



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E INCLUSÃO PRODUTIVA

COMUNICADO Nº 2/2025 - SEAPA/GPSAF-17660

EDITAL Nº 003/2025 (PAA GOIÁS 2025)

Assunto: Orientações quanto ao município de cadastramento e entrega das propostas - Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - PAA Goiás 2025.

A Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Goiás 2025, instituída pela Portaria nº 70/2025/SEAPA (SEI nº 73430277), no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 003/2025 (SEI nº 77920455)**, torna público o presente comunicado, a fim de prestar esclarecimentos aos agricultores familiares participantes acerca do município a ser indicado no cadastramento das propostas, bem como sobre os procedimentos relativos à entrega dos produtos.

1) Do cadastramento das propostas:

As propostas de venda deverão ser obrigatoriamente cadastradas no município de localização da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) do produtor, entendido como o município em que se encontra a propriedade rural e no qual é efetivamente realizada a produção. O correto enquadramento no município da CAF é condição essencial para a habilitação da proposta, visando assegurar a vinculação territorial entre a produção e a execução do Programa.

2) Das propostas cadastradas em município divergente da CAF:

As propostas eventualmente cadastradas em município diverso daquele constante da CAF do produtor poderão ser sinalizadas para correção por meio da Plataforma PAA Goiás. Caso a inconsistência não seja corrigida dentro do prazo estabelecido para ajustes, a proposta ficará sujeita ao indeferimento, não sendo possível sua homologação no resultado final.

3) Da solicitação de entrega em município distinto:

Excepcionalmente, nos casos em que o produtor desejar ou necessitar realizar a entrega em município diverso daquele indicado na CAF, por exemplo, em município vizinho que se situe em maior proximidade geográfica da propriedade, a solicitação deverá ser formalizada **após a publicação do Resultado Preliminar, prevista para 30/09/2025**. O pedido deverá ser apresentado no **período recursal do edital, compreendido entre 01 e 02/10/2025**, mediante requerimento fundamentado com a devida justificativa da alteração pretendida. A Comissão Especial analisará cada solicitação individualmente, deliberando sobre sua pertinência e viabilidade, à luz dos objetivos do Programa e da legislação aplicável.

4) Da publicação do resultado final:

Em caso de deferimento da solicitação, o município de entrega alterado constará no Resultado Final, cuja publicação está prevista para o dia 14/10/2025. Apenas após a homologação do resultado definitivo e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento o produtor estará formalmente autorizado a iniciar as entregas.

Reforçamos a importância do correto cadastramento das propostas, bem como da observância dos prazos estabelecidos no Edital nº 003/2025, a fim de garantir a plena participação dos produtores no Programa.

Comissão Especial do Programa de Aquisição de Alimentos no Estado de Goiás – PAA Goiás
Portaria nº 70/2025 (SEI nº 73430277)

GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIAN LORRAINE PIRES ARAUJO, GERENTE**, em 18/08/2025, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA GONCALVES, Assessor (a)**, em 18/08/2025, às 12:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA JULIA RIBEIRO ALVES, Assessor (a)**, em 18/08/2025, às 12:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINA LUCIA DE REZENDE, Analista**, em 18/08/2025, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ATAIDES ALVES SILVA, Analista**, em 18/08/2025, às 13:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS LOPES, Assessor (a)**, em 18/08/2025, às 12:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLAINE MARIA DA SILVA, Assessor (a)**, em 18/08/2025, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78411932** e o código CRC **859FB9C3**.



Referência: Processo nº 202517647000085



SEI 78411932